# JORNAL APROFE

INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CEP 01001-901 - SÃO PAULO/SP - CENTRAL DE ATENDIMENTO: 3292-5500 - PORTAL: www.aprofem.com.br

# **EDITORIAL**

# O risco continua

Frustrando os mais otimistas, esse início de ano é marcado pela continuidade da insidiosa pandemia, com nova variante vitimando diariamente milhões de pessoas, no Brasil e ao redor do mundo.

Na contramão da indiferença, a APROFEM já fez chegar ao Prefeito da Capital o seu apelo para que sejam adotadas medidas preventivas que contribuam para assegurar a integridade física e emocional (a saúde!) dos servidores municipais, na sua nobre missão de atendimento à população paulistana: na Educação, na Saúde, na Cultura e Assistência Social, nos Serviços Administrativos ... e muito mais!

Urge retomarmos com plenitude a adoção dos protocolos de higiene e segurança, com o uso de máscaras e o distanciamento social. A vacinação plena, inclusive das crianças, inibirá o visível aumento de casos dentre os educandos, reduzindo o risco de contaminação dos Profissionais de Educação. Também poderá evitar a sobrecarga de casos que recaem sobre o sistema de saúde, decorrentes de surtos, contágios e excesso de infectados pela COVID, influenza e outras moléstias.

Todo cuidado será pouco!

# APP APROFEM

FACILIDADE, INFORMAÇÕES E DIVERSOS RECURSOS NA PALMA DA SUA MÃO

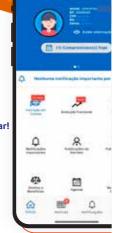
- Agenda Moderna
- Calculadora de Evolução Funcional
- Fale Conosco
- Informações Úteis e Vida Funcional
- Notícias e notificações importantes
- Publicações do DOC
- Publicações do Servidor
- E muito mais!

Faça agora o download e comece a usar!









# Greve do SAMPAPR

# Saiu a reposição dos dias não trabalhados, com o pagamento dos descontos efetuados

Conquista do conjunto dos servidores municipais, que fizeram valer seus direitos através das mobilizações organizadas pelas Entidades Representativas, bem como pelas tratativas com o Governo por elas efetuadas.

Acesse a íntegra da Portaria no link: https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00006317

O documento abaixo corrobora o esforço unificado das entidades através do seu Fórum, coordenado pela APROFEM, e desmitifica tentativas setorizadas de promoção política com essa conquista.

#### FÓRUM DE ENTIDADES SINDICAIS DO SINP - SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

Ofício nº 02 /2022

Ilma. Sra. Chefe de Gabinete da Casa Civil do Município de São Paulo

#### Assunto: Negociação sobre dias parados

O Fórum de Entidades Sindicais Representativas dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo vem através deste, expor sua discordância com a como a Administração Pública tratou da questão da negociação dos dias de greve, ocorrida entre os meses de outubro e novembro de 2021, pelas razões que passa a expor:

Desde o encerramento da greve, ocorrida em 11/11/2021, quando da aprovação do PLO 07/2021, que alterou significativamente a Previdência Mu-Desde o encerramento da greve, ocorrida em 11/11/20/1, quando da aprovação do PLO 07/20/21, que alterou significativamente a Previdencia Municipal, fato que fez a greve perder seu objeto, este Fórum oficiou à Secretaria-Executiva de Gestão a decisão de interromper o movimento e, no mesmo documento, solicitou a abertura de negociação com as Entidades visando o pagamento dos dias/horas não trabalhados, mediante a compensação correspondente, evidenciando assim o reconhecimento do direito de greve que assiste aos servidores, garantido pela Constituição Federal.

Nos dias 16 e 17 de novembro, participando de audiências públicas na Câmara Municipal de São Paulo, sobre o PL nº 650/2021, a coordenadora do Fórum teve a oportunidade de, pessoalmente, reiterar os termos do ofício protocolado, insistindo na marcação de reunião para tratar do assunto.

Embora não se tratando de comunicação oficial, também de se registrar, que no dia 18/11/2021, foi enviada uma mensagem, pelo aplicativo WhatsApp, ao Secretário- Executivo de Gestão, reiterando a necessidade de resolver a questão, pois havia procedimentos divergentes nas Secretarias, quanto ao aportamento da ferquência no partido da revue A respecta velo quatro dise denois remetando-no para uma conversa com o Chêrd da Assessoria da

apontamento da frequência no período da greve A resposta veio quatro dias depois, remetendo-nos para uma conversa com o Chefe da Assessoria de Relacões do Trabalho.

Ante a falta de respostas concretas e diante das ações desencontradas nas diferentes Secretarias Municipais, algumas já promovendo o desconto dos dias parados, outras aguardando uma definição do Governo e outras, ainda, já organizando a reposição, informamos por ofício que iríamos pessoalmente à SEGES para conversar com o Secretário-Executivo, o que ocorreu no dia 24/11. De fato, fomos recebidos e o Secretário se comprometeu a falar diretamente com o Prefeito e que nos daria uma resposta na semana seguinte.

No dia 29/11 o Fórum oficiou ao Sr. Prefeito, reivindicando o reconhecimento do direito de greve dos servidores, obtendo resposta, em 07/12/2021,

mencionando, inclusive que o encerramento da greve "ocorreu de forma voluntária pelos servidores previamente à formalização de acordo coletivo que poderia dispor sobre o tratamento a ser conferido aos dias de paralisação com a Administração Municipal". Isto nos soou estranho, uma vez que, anteriormente, por ocasião da greve dos Profissionais de Educação no primeiro semestre de 2021, a Administração nos exigia que primeiro encerrássemos a greve para depois iniciarmos a negociação.

Depois disso tivemos reunião com a Assessoria de Relações do Trabalho, sem a participação do Secretário-Executivo de Gestão, com o encaminhamento de marcar uma reunião, antes do final do ano para resolver o assunto. Essa reunião ocorreu em 28/12/2021, ficando, novamente, acertado que o Dr. Fabrício conversaria com o Prefeito para definir a questão.

Ante a falta de respostas nos dias subsequentes, seguimos em conversas pelo aplicativo WhatsApp com o Chefe da ART, sempre buscando a resposta

oficial do Governo, sem sucesso, até 12/01/2022, conforme consta em e-mail enviado pela ART.

Sem alternativas, o Fórum decidiu por dialogar com a Casa Civil, numa tentativa de buscar uma saída política para a questão, já que, administrativamente, não estávamos obtendo sucesso. Para tanto, enviamos e-mail ao Sr. Secretário-Executivo da Casa Civil, Sr. Marcelo Del Bosco, em 13/01/2022, com cópia para o Secretário-Executivo de Gestão. A Comissão foi recebida em 14 de janeiro, pela senhora, Dra. Bruna, Chefe de Gabinete da Casa Civil, onde foi relatado todo o histórico das tratativas com a Secretaria-Executiva de Gestão, e como resultado desta reunião obtivemos o compromisso de que até o dia 21/01/2022, teríamos uma posição do Governo.

Mas tivemos uma grata surpresa, no dia 17/01, quando por meio de um vídeo divulgado através das redes sociais, o secretário Executivo de Gestão,

reconheceu a greve e finalmente, confirmou o pagamento dos dias parados.

Agradecemos o empenho da Casa Civil, por dar uma solução em um curto espaço de tempo e solicitamos, o mais breve possível, uma reunião de trabalho, para elaboração da portaria, normatizando os termos em que deverão se dar estas reposições e procedimentos a serem adotados de acordo com a especificidade de cada Secretaria.

Seguem, em anexo, cópias dos ofícios e correspondências eletrônicas mencionados neste

ndo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Margarida Prado Genofre Coordenadora

Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa DD. Chefe de Gabinete da Casa Civil do Município de São Paulo

**APROFEM** SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

Ofício nº 003/2022 Senhor Prefeito da Capital

Dr. Ricardo Nunes

# Assunto: Recrudescimento da pandemia

A APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo vem, através deste, solicitar o maior empenho no sentido de preservar a saúde e a vida da população paulistana, adotando medidas preventivas em todas as Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo

Não se trata de pensar novas estratégias para o enfrentamento da nova cepa do Coronavírus, agora associada ao surto de Influenza. Trata-se de retomar as práticas já adotadas anteriormente e que, mercê do sucesso da campanha de vacinação em massa, têm sido visivelmente descontinuadas, facilitando exponencialmente a difusão célere dos agentes infecciosos.

Medidas como o teletrabalho, retomada dos protocolos sanitários, entrosamento entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Educacionais, por exemplo, bem como a volta do ensino remoto, ou mesmo híbrido, são algumas das possibilidades que, se adotadas, poderão contribuir para a redução da contaminação, evitando, assim, a superlotação dos hospitais. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação já foram anunciados investimentos de recursos para a adoção das medidas acima, através da adequa

cão dos prédios escolares, da compra de tablets para os alunos e de notebooks para os professores, trazendo a Rede Municipal de Ensino a um cenário uito diferente daquele que tínhamos no início da pandemia. Ficamos na expectativa da sua efetiva concretização.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior Presidente

EDIÇÃO ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA NO PORTAL APROFEM Fechamento desta edição: 20/01/2022

# CANTINHO DO PORTUGUÊS

# Abreviação e abreviatura

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos\*

Os termos abreviação e abreviatura possuem significados distintos."A abreviação resulta de um processo de formação de palavras até o limite que não' lhes 'prejudica a compreensão"<sup>1</sup>, quer se apresente como resultante de formas reduzidas, como foto (de fotografia), quer de siglas, formadas pelas letras iniciais de um nome composto por duas ou mais palavras, como FAB (Força Aérea Brasileira). Em outras palavras, na abreviação utilizamos apenas parte da palavra que passa a existir como uma palavra autônoma.

"A abreviatura, por outro lado, é a representação do vocábulo, por meio de algumas de suas sílabas ou letras." Exemplo: 'p.' ou 'pág.' são abreviaturas de página. Em geral, a abreviatura termina por consoante seguida de ponto final, exceto se forem símbolos científicos de pesos e medidas, nos quais se deve omitir o ponto final e o 's', no plural, segundo o Decreto n. 4.257, de 16/06/1939, e legislações posteriores. Exemplos:

m = metro ou metros (observação: "ms." ou "mts." ou "m." são erronia). 2

cm = centímetro ou centímetros

grama ou gramas g = grama ou ;
l = litro ou litros

h = hora ou horas min = minuto ou minutos s ou seg = segundo

km = quilômetro (letras minúsculas) (observação: "kms." é erronia).

kg = quilograma (letras minúsculas) (observação: "k." ou "ks" são erronias).

K = potássio (letra maiúscula) Assim, estão corretamente grafadas: Três e meia da tarde = 15h30min Dez horas = 10h (e não "10:00h" ou "10H",

ou "10 Hs" ou "10 Hrs"). Nove e quinze da noite = 21h15min

Duas horas, dez minutos e vinte segundos = 2h10min20seg ou 2h10min20s

# (\*) Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da **APROFEM**

1- SABBAG, Eduardo. Manual de português jurídico. 10.

Ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 198-9 2- Nota: Existem os termos *erronia e errônea*. Cf. FERREI-RA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. 1 ed., 16 impressão. Rio de Janeiro (RJ): Editora Nova Fronteira, 1975: Erronia: S. f. 1, Erro enraizado. 2. Aquilo que é errôneo; erro, desacerto Errôneo [do lat. erroneu] Adj. 1. Que contém erro; falso 2. Contrário à verdade

3- SABBAG, Eduardo. Idem

# PERMUTA

# As informações abaixo são de exclusiva responsabilidade do interessado

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 22h às 7h, CEI "Chácara Dona Olívia" (DRE São Miguel Paulista), deseja permutar para CEIs ou EMEIs da DRE São Miguel Paulista, região do Itaim Paulista, no horário das 6h às 14h30min. Contatos: Horácio Bueno dos Santos. Tel.: 96516-0228. E-mail: horaciosantos@hotmail.com.

A APROFEM é extremamente criteriosa na seleção de seus parceiros, visando à qualidade das parcerias. Entretanto, a responsabilidade pela qualidade, valores, cobranças, coordenação, validação de diplomas, certificados é exclusiva do prestador, cuja contratação é direta com o filiado interessado.

# JORNAL APROFEM INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro - MTb. 12.359 OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

# EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR

Produção Gráfica: Janio T.Ribeiro/JS Comunicação Tiragem: 70.000 exemplares

Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita

SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Praca da Sé, 371, 10e andar - CEP 01001-901 - São Paulo/SP - Central de Atendimento: 3292-5500 - Portal: www.aprofem.com.b

### **DIRETORIA**

# **DIRETORIA EXECUTIVA**

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR

VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE

1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA (in memorian) 2º SECRETÁRIO - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM

SECRETÁRIO GERAL - ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO TESOUREIRO GERAL - TERESA CRISTINA SERIPIERRI 1º TESOUREIRO - LEILA MARTINEZ SOUTO 2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

### **DEPARTAMENTOS**

# I - GESTORES/ESPECIALISTAS

ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS ELAINE HEZNE BIANCO EDIVANI GIOVANETTI -- EDIVANI GIOVANETTI - ELANISTI - ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JOSÉ FLÁVIO PINTO

BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA – CARLA MARINA INOUE – DEBORA DIMITROV PEDROMO DOMICIANO IONE OLIVEIRA DE CARVALHO MACIEL – JOÃO LUIZ MARTINS

# III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

ÁLAN DE MORAES TORELLI - MONIKA GIZELA PILLAT REIS PAULO SOARES DA ROCHA - ROGÉRIO ALVES DIAS

# **CONSELHO FISCAL**

# MEMBROS EFETIVOS:

BENILDE SILVA CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL

# MEMBROS SUPLENTES:

HÉRCULES RODRIGUES REGIANE BORGES DA SILVA SOLANGE APARECIDA ORVALHO PEREIRA

# Prêmio de Desempenho **Educacional (PDE)**

O Decreto nº 60.967, de 28/12/2021, regulamentou o pagamento do PDE para o exercício de 2021, para os Profissionais de Educação lotados e em exercício nas Unidades da SME.

A regulamentação foi publicada sem que a APROFEM tivesse a possibilidade de se manifestar acerca dos tópicos regulamentadores, o que gerou o envio de um questionamento da Entidade para a SME. Cabe o registro de que a APROFEM já havia sinalizado com a proposta de rateio do Prêmio dentre os servidores pelo seu valor individual máximo, em caráter excepcional desconsiderando os critérios de desempenho e assiduidade que geram redução do valor individual, devido às circunstâncias de excepcionalidade decorrentes da pandemia da COVID-19 que afetaram significativamente a ação educativa e a rotina profissional dos professores e demais educadores.

O PDE do exercício de 2021 será pago até o mês de abril de 2022. Os professores e servidores da Educação que cumprirem os critérios de desempenho e assiduidade, estabelecidos em Lei, poderão receber um Prêmio de até R\$ 6.000. O valor é 20% maior do que o destinado no ano anterior.

O Prêmio é calculado a partir de dois indicadores: desempenho da escola em que o servidor atua, mais a sua assiduidade. Dentro da categoria desempenho, são aferidos índices de abandono, participação na Prova São Paulo e ocupação escolar. Excepcionalmente, para o Prêmio referente ao exercício de 2021 não haverá o desconto decorrente da aferição do índice de participação da Prova São Paulo.

Os critérios ficam mantidos, a mudança será feita sobre o peso de cada um deles. O índice de desempenho passará a ter participação maior e ficará com 40%, enquanto a assiduidade terá 60%. Dentro do indicador de desempenho, 24% serão formados a partir do índice de abandono e reprovação dos estudantes da escola.

Os servidores que não tiveram qualquer registro de ausência no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021 receberão um valor adicional de 50% do valor destinado à assiduidade.

A Prefeitura encaminhou um Projeto de Lei à Câmara Municipal prevendo que os dias de afastamento de servidores para tratamento da própria saúde ou de familiares, em razão da pandemia, não sejam computados como ausências para o cálculo e pagamento do PDE. A APROFEM divulgará, nos seus informativos, o andamento desse PL.

Acesse a íntegra do Decreto nº 60.967, de 28 de dezembro de 2021 https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00006242

# PDE no Salário de Janeiro

O Governo Municipal decidiu pagar agora em janeiro, o Prêmio de Desempenho Educacional 2021 para os Profissionais de Educação ativos. Promulgada a lei que trata de licenças médicas, deverá ocorrer uma revisão do valor pago àqueles que se enquadrarem nos dispositivos da lei (PL em tramitação).

A posição da **APROFEM** sobre essas medidas é a seguinte:

- as licenças médicas, por quaisquer motivos devem ser consideradas como efetivo e real exercício para TODOS OS FINS, sem previsão de qualquer desconto em prejuízo do servidor;
- entende que, apesar de parcial, a admissão de que a licença médica decorrente da COVID-19 não ocasione desconto no critério Assiduidade do PDE 2021 (previsto no Projeto que Lei em tramita na Câmara Municipal) poderia ter constado do Decreto Regulamentador já publicado, eliminando a necessidade desse trabalho posterior;
- ainda assim, por equanimidade e coerência, o mencionado PL poderia prever o mesmo efeito (não desconto da licença médica) também para outras ocorrências funcionais onde é previsto o desconto: Férias (mais de seis meses), Bonificação por Resultados, Quinquênios etc..

FICA A SUGESTÃO PARA A ALTERAÇÃO DO PROJETO.



Nossa Assessoria Jurídica não cobra dos filiados da APROFEM nenhum depósito/ pagamento/ transferência para que o crédito seja liberado e não entra em contato com os clientes via e-mail, telefone, aplicativo ou redes sociais. **ISSO É GOLPE!** 

# CURTAS

#### Campanha Salarial - Prazo Exíguo

Por se tratar de ano de eleições, qualquer definição acerca de concessão de eleições and dede reajuste salarial para o servidor público deverá ocorrer até 04 de abril. É imperativo que ocorra uma atuação unificada, severa e objetiva das Entidades Representativas, buscando assegurar a necessária retomada das Mesas de Negociação com o Governo Municipal.

JORNAL **APROFEM** 

#### **Efeito Colateral**

A somatória do final da vigência da execrável Lei Complementar nº 173/2020, com a recente aprovação de leis, contendo vantagens (ainda que aquém das nossas expectativas) com efeitos práticos a partir deste mês de janeiro (Difícil Acesso, Local de Trabalho etc.), enquadramentos do Nível Básico e Médio, e a decisão pelo pagamento do PDE 2021 neste mês, poderá ocasionar a ocorrência de uma elevação da retribuição mensal ao servidor municipal e o sério risco de alguns, equivocadamente, entenderem ser efeito de revalorização salarial.

A APROFEM alerta que os eventuais acréscimos decorrem daquilo que já é direito do servidor, concedidos com atraso. A Entidade apela para o discernimento e senso crítico de cada servidor, ativo ou aposentado, além dos pensionistas, para que não perca de vista a prática continuada de **não concessão de revalorização salarial** digna desse nome, pelo Governo Municipal, e permaneça disposto a mobilizar-se para pressionar o Governo, sob a coordenação das Entidades representativas.

# Prorrogação de Contratos no Ensino Municipal

"Em decorrência da situação provocada pela pandemia do coronavírus, fica autorizada a prorrogação, até o encerramento do ano letivo de 2022, dos contratos por tempo determinado de professores vigentes, nos termos da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, para assegurar a prestação do serviço."

(Artigo  $6^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  17.727, de 21/12/2021)

### Contratos no Ensino Municipal

Artigo 15 da Lei nº 17.437, de 12/08/2020, com alterações instituídas pela Lei nº 17.727, de 21/12/2021:

"Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a contratar nos termos da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, profissionais para exercer a função de Professor e de Auxiliar Técnico de Educação, até o limite de 20% do total de cargos criados, respectivamente, da Classe dos Docentes e do Quadro de Apoio à Educação,

observada a disponibilidade orçamentária e financeira. § 1º No caso da função de Professor, a contratação a que se refere o caput somente poderá ser efetivada se estiver em trâmite processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos. (Redação dada pela Lei nº 17.727/2021)

§ 2º No caso de Auxiliar Técnico de Educação, a contratação a que se refere o caput poderá ser efetivada se estiver em trâmite processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos, bem como quando se tratar de licença médica ou readaptação temporária. (Incluído pela Lei nº 17.727/2021)"

# Previdência Municipal - SAMPAPREV 2

Conforme já anunciado, a APROFEM pretende entrar com medida judicial visando tolher a concretização das graves medidas contidas na Emenda à Lei Orgânica nº 41, prevista para entrar em vigor em 19 de março de 2022.

Essa providência poderá ser tomada isoladamente e/ou conjuntamente com outras entidades interessadas.

#### Atividade na Quarta-feira de Cinzas

A APROFEM assegurará aos seus filiados a oportunidade de participação on-line em atividade de Formação, no dia 02 de março próximo (Quarta-feira de Cinzas), como alternativa às atividades presenciais dos Profissionais de Educação e demais servidores das

Preparada com a competência e esmero reconhecidos pelos participantes, nos anos anteriores, constituir-se-á em mais uma oportunidade de apropriação de conhecimentos e experiências reconhecidamente relevantes.

Outras informações serão divulgadas oportunamente.

#### Novo Valor do Teto do INSS para Aposentadorias e Pensões

A partir de 1º de janeiro, o valor máximo de aposentadorias e pensões do INSS passou para R\$ 7.087,22.

Já o piso (Salário Mínimo) para 2022 é de R\$ 1.212,00.

#### Acordo de Precatórios

A Câmara de Conciliação de Precatórios publicou Edital de Convocação para acordo n.º 1/2021, convocando para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios.

Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores "causa mortis" ou cessionários, mediante deságio de: I - 25% (vinte e cinco por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2004 a 2005; II - 30% (trinta por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2007; III - 35% (trinta e cinco por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2008 a 2015; IV - 40% (quarenta por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2016 a 2022.

O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes nos autos dos processos.

Não serão realizados acordos em precatórios de ordem crono-

O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de São Paulo, deverá ser apresentado pela nossa

Entretanto, informamos que os filiados que se enquadram nos parâmetros para celebração de acordo, serão convocados através de correspondência.

Para maiores informações e envio da documentação necessária, contate a Assessoria Jurídica:

- através do e-mail: acordo.mouraeestevam@terra.com.br
- ou pelos telefones: 3214-6449, 3214-6505, 3105-7377 e 3159-3007.

# Recadastramento de Servidores Ativos e Aposentados

Deve ser providenciado presencialmente durante o mês de aniversário do servidor nas URHs. No âmbito da SME, nas Unidades Educacionais e nas DREs.

**Atendimento** 

A COGEP/SME (Av. Angélica, nº 2.606) recadastra servidores aposentados, mediante agendamento prévio que pode ser feito pelos telefones (11) 3158-3513 e (11) 3158-3512, ou através do e-mail: smecoge patend @prefeitura.sp. gov. br.

# Recadastramento no IPREM, no mês do Aniversário

O Retorno do Atendimento Presencial retomou suas atividades, lembrando que esse Atendimento Presencial será único e exclusivamente para Recadastramento/Prova de Vida.

Os demais atendimentos continuam disponíveis pelo site e através de e-mails e telefones, como estão sendo feitos até hoje.

O Atendimento Presencial para **Recadastramento/Prova de Vida** será realizado de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 15h40, com **distribuição de senhas** no local. **Local:** IPREM – Avenida Zaki Narchi, nº 536 – Carandiru/SP.

#### Escola de Idiomas para Estudantes da RME

O Decreto nº 60.861, de 07/12/2021, regulamenta a criação de Escola de Idiomas no Município, destinada a oferecer cursos de Línguas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Acesse a íntegra do Decreto no link:

https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00006260

#### Evolução Funcional da Carreira do Magistério

A Comissão de Enquadramento da COGEP/DIDES, por meio da Circular nº 01/2022, de 03/01/2022, informou a retomada da análise dos processos que ficaram retidos no setor, aguardando parecer da COJUR/SERES sobre implicações da Lei Complementar nº 173/2020 na concessão de Enquadramento por Evolução Funcional.

Agora, após quase dois anos de protelações, e em consonância com o posicionamento da **APROFEM**, amplamente divulgado desde que a citada Lei foi editada, foi divulgada a conclusão do parecer da COJUR/SERES no sentido de que "não há vedação para a concessão de evolução funcional nos termos da Lei nº 14.660, de 2007, e Lei nº 15.963, de 2014, considerando o período fixado no "caput" do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 2020".

Portanto, segundo informado na circular em questão, os processos deverão ser analisados obedecendo a ordem cronológica das autuações.

Há uma informação que não consta na circular, sobre a possibilidade de solicitar o apressamento das publicações com base no Estatuto do Idoso

# Cursos Preparatórios para Concursos

A Fábrica de Idéias Pedagógicas abrirá novas turmas presenciais e on-line nos seguintes polos: Paulista (domingo, 30/01) – Carandiru (domingos) e Santana (sábados), após publicação do Edital. Indicados por filiados(as) da **APROFEM** têm 10% de desconto

Informações: WhatsApp: (11) 98175-5390  ${\it Tel.: 2918-5004-www.fiped.com.br}$ 

# Lançamento de Livro

A filiada da APROFEM, Profa. Mariza Rodrigues, comunica o lançamento de seu primeiro livro infantil: "A Onça Pintada", pela Editora Agência INMA. O livro é resultado do projeto Varal de Histórias Coletivas, desenvolvido com crianças de 3 a 4 anos.

E-mail: m-dos-rodrigues@uol.com.br.





# PLANNER 2022

# **APROFEM**

# Mais uma iniciativa bem-sucedida

Superou as expectativas a boa receptividade dos filiados ao nosso PLANNER 2022. Agradecemos àqueles que nos enviaram a sua avaliação,

Adorei o Planner 2022!!!!!! Parabéns pelo trabalho!!!!! JESSICA

Acabei de receber o Planner 2022 e esse realmente merece elogio GEOVANA

Gostaria de parabenizá-los pelo novo formato da Agenda APROFEM, agora como Planner, está muito mais prática e funcional para nosso dia a dia na educação. HIARA

Ouero parabenizar e elogiar a APROFEM pela Agenda/Planner que nos enviaram. Gostel MUITO, é bem prático e adequado para usar no dia a dia. É excelente. *FRANCISCO* 

Gostaria de parabenizar pelo novo modelo de Agenda-Planner 2022. Achei muito bonito, com boas divisões e com certeza será uma enta para nossa organização pessoal ou profissional ROSANGEI A

Recebi meu Planner 2022! Gostei muito dos detalhes, principalmente da mensagens de cada mês. Eu curto o APP APROFEM. CLELIONICE

Parabéns pela belissima agenda Planner 2022. obrigadal *DENISE*Parabéns!!! Parabéns!!! Adorei o Planner 2022. Obg. por este ano e excelente 2022! *ROSANA* 

Olá, prezada equipe, passei para agradecer o Planner Aprofem 2022. Amei a inovação: colorido, mais amplo, com mais espaços e sugestões para anotações, além das frases motivacionais. *PRISCILLA* 

Olá, recebi o Planner. Eu adorei, muito obrigada! ALIA

Amei o Planner 2022!! IRLEM

Quero agradecer a toda equipe da APROFEM, pelo trabalho de vocês estou muito satisfeita em fazer parte deste Sindicato. Também agradeço pelo Planner 2022. Amei. Desde já muito obrigada. ALESSANDRA Parabéns pelo Planner 2022. Será muito mais útil. Fiquei muito feliz. SANDRA

Bom dia! Deixo aqui o registro do meu elogio a todo serviço prestado. Adoro os textos, são muito bem escritos! Vocês arrasaram na ideia do Planner para 2022!?????? CLARICE

Olá equipe da APROFEM, quero agradecer pelo Planner 2022. Parabéns por inovar e buscar sempre melhorias para facilitar o nosso dia a

Olá! Esse ano vocês arrasaram na Agenda. Parabéns!! LILIA

agenda-planejamento foi o melhor de todos os tempos pois une todas as necessidades em um único modelo: Planner, Agenda, Calendário, legislação, SIMONE

chegaria hoje nem teria comprado agenda! Enfim, a partir de 2023 vou esperar sempre a da APROFEM! GABRIELA

Gostei da ideia do Planner 2022 e ainda mais do próprio. RAQUEL

# Gratificação de Difícil Acesso

# Decreto nº 60.988, de 5 de janeiro de 2022

Fixa os critérios para definição e classificação das unidades de difícil acesso e dispõe sobre a concessão da Gratificação de Difícil Acesso, prevista no artigo 95 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, observado o regramento estabelecido pela Lei nº 17.722, de 7 de dezem-

bro de 2021.

RICARDO NUNES, prefeito do Município de São Paulo. no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E

C R E T A:
Art. 1º A Gratificação de Difícil Acesso, prevista no artigo 95 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, observado o regramento estabelecido pela Lei nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021, será devida aos servidores da administração direta, Autarquias e Fundações pelo real exercício de cargo ou função em unidades de trabalho consideradas de difícil acesso, conforme critérios de distância e índice social, localizadas em distritos definidos pela Lei nº 11.220, de 20 de

Parágrafo único. Considera-se unidade de trabalho de difícil acesso aquela localizada nas regiões periféricas do Município de São Paulo e/ou que possui menor Índice de

Desenvolvimento Humano Municipal.

Art. 2º Para fins de pagamento da Gratificação de
Difícil Acesso, os distritos, considerando-se o disposto
no parágrafo único do artigo 1º deste decreto, ficam

classificados na seguinte conformidade:

I - Faixa 1: Arthur Alvim, Cachoeirinha, Cidade
Ademar, Freguesia do Ó, Itaquera, Jabaquara, Jaçanã,
Jardim São Luís, Parque do Carmo, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, São Domingos, Socorro

repaso lataes, no requency coa bolimingos, occerno la Fremembé;

II - Faixa 2: Bom Retiro, Brasilândia, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Dutra, Ermelino Matarazzo, Jaguaré, Jaraguá, Pari, Pedreira, São Mateus, São Miguel, Vila Jacuí, Vila Leopoldina e Vila Medeiros;

III - Faixa 3: Anhanguera, Cidade Tiradentes, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Jardim Ângela, Jardim Helena, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Perus, São Rafael, Sapopemba e Vila Curuçá. Art. 3º A Gratificação de Difícil Acesso será paga mensalmente, observada a relação entre as faixas previstas artigo 2º e os valores correspondentes aos níveis de escolaridade exigidos para o provimento dos cargos efetivos, funções públicas ou funções de confiança, na conformidade do Anexo I, ambos deste decreto, exceto para servidores ocupantes de cargos de livre provimento ara servidores ocupantes de cargos de livre provi

em comissão.

Parágrafo único. No pagamento da gratificação a servidores ocupantes de cargo efetivo, função pública, função gratificada ou função de confiança de Guarda Civil Metropolitano, será observada a correspondência entre as faixas previstas no artigo 2º e o valor do nível GCM constante do hace de parte deserte deserve de servicios. Anexo I, ambos deste decreto.

Art. 4º Para o servidor ocupante de cargo de livre pro-vimento em comissão, a Gratificação de Difícil Acesso será paga de acordo com o as faixas previstas no artigo 1º e de acordo com a referência do cargo, na conformidade do Anexo II, ambos deste decreto

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se aos servidores efetivos ou admitidos quando no exercício de car-go em comissão, desde que o valor se revele mais vantajoso. Art. 5º A Gratificação de Difícil Acesso não se incorpo-

rará ou se tornará permanente aos vencimentos, subsídios salários, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive adicionais por tempo de serviço e

Art. 6º A Gratificação de Difícil Acesso:

II. 6° Admindado de britar locasso. I - é compatível com o regime de subsídio; II - é incompatível com as gratificações por local de trabalho instituídas pelas Leis nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021, com a Gratificação pelo Exercício de Função em Regiões Estratégicas

alitação beilo Exercitio de Prinção em negiose Scalaegidas para a Segurança Urbana, instituída pela Lei nº 15.367, de 8 de abril de 2011, e com o regime de teletrabalho; III - não será concedida nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo na unidade, à exceção dos impedimentos e afastamentos legais previstos nos artigos 64, incisos I a IV e VI a X, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e nas Leis nº 9.919, de 21 de junho de 1985, e nº 10.726, de 8 de maio de 1989.

Parágrafo único. Ao servidor que, nos termos da le gislação específica, faça jus a duas ou mais gratificações mencionadas no inciso II deste artigo, será paga a vantagem

mencionatuas no insista de maior valor. Art. 7º A Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria Art. 7º A Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, poderá editar normas complementa-res para a execução deste decreto.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022. (DOC de 06/01/2022, páginas 01 e 03)

Anexo I integrante do Decreto nº 60.988, de 05/01/2022

funções públicas e funções de confiança NÍVEL VALOR FAIXA Básico

Valor referencial por faixa e nível dos cargos efetivos,

Superio GCM Básico 165,00 275,00 550,00 Faixa 2 Básico Médio 220,00 330,00 Faixa 3

Anexo II integrante do Decreto nº 60.988,

Anexo II integrante do Decreto nº 60.988, de 05/01/2022

Valor referencial por faixa e referência/símbolo dos cargos de provimento em comissão Tabela A – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta

FAIXA	SÍMBOLO	VALOR
	CDA-1	110,00
	CDA-2	220,00
Faixa 1	CDA-3 e	330,00
raixa i	CDA-4	, i
	CDA-5 e	440,00
	CDA-6	
	CDA-1	165,00
	CDA-2	275,00
Faixa 2	CDA-3 e	440,00
Faixa 2	CDA-4	, i
	CDA-5 e	550,00
	CDA-6	
	CDA-1	220,00
	CDA-2	330,00
Faixa 3	CDA-3 e	550,00
raixa 3	CDA-4	, i
	CDA-5 e	660,00
	CDA-6	, i

### Tabela B – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Apoio à Educação e do Quadro do Magistério Municipal

FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR	
Faixa 1	QPE-3	110,00	
	QPE-7 e QPE-11	220,00	
	DAS-10 e DAS-12	330,00	
	QPE-13 e QPE-14	330,00	
	DAS-13	440,00	
	QPE-15 e QPE-17	440,00	
Faixa 2	QPE-3	165,00	
	QPE-7 e QPE-11	275,00	
	DAS-10 e DAS-12	440,00	
	QPE-13 e QPE-14	440,00	
	DAS-13	550,00	
	QPE-15 e QPE-17	550,00	
Faixa 3	QPE-3	220,00	
	QPE-7 e QPE-11	330,00	
	DAS-10 e DAS-12	550,00	
	QPE-13 e QPE-14	550,00	
	DAS-13	660,00	
	QPE-15 e QPE-17	660,00	

Tabela C - Cargos de Provimento em Comissão

FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR	
Faixa 1	DAI-1 a DAI-4	110,00	
	DAI-5 a DAI-8	220,00	
	DAS-9 a DAS-12	330,00	
	DAS-13 a DAS-16	440,00	
Faixa 2	DAI-1 a DAI-4	165,00	
	DAI-5 a DAI-8	275,00	
	DAS-9 a DAS-12	440,00	
	DAS-13 a DAS-16	550,00	
Faixa 3	DAI-1 a DAI-4	220,00	
	DAI-5 a DAI-8	330,00	
	DAS-9 a DAS-12	550,00	
	DAS-13 a DAS-16	660,00	

algumas das quais abaixo reproduzimos.

por inovar e dia, ROSANI

Que PLANNER 2022 mais lindo!!! Amei as mensagens mês a mês, vários espaços para serem utilizados e o formato bem "clean" e com um tamanho bem bacana!! Já estou usando!! DANIELA

Quero dizer a vos o quanto sou agradecida por todo apoio prestado pela APROFEM durante o ano de 2021. Dizer tb, que o novo modelo de

Quero agradecer o Planner, recebi e amei. Será muito útil para mim. IEDA Adorei o Planner 2022 essa nova ferramenta de trabalho será muito bem utilizada, GISLEINE

Gostaria de elogiar o Planner que en estou fazendo uso. FRANCISCO

Genteee! Recebi hoie o Planner e adorei! Se eu soubesse que essa graca

# VIDA FUNCIONAL - INFORMAÇÕES ÚTEIS | DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A recente edição de novas legislações ensejou a atualização de alguns itens integrantes da seção Informações Úteis do PLANNER e que substituem as informações dos textos originais ali impressos. Visando facilitar a procura por esses itens atualizados, destacamos os títulos, cada um com o seu link, para que o filiado possa acessá-los através do Portal APROFEM, incluímos também um QR Code de cada item, para quem preferir acessar pelo celular.



# Abono de Faltas / Justificação de Faltas

https://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa\_014CONTEUDO\_00000627\_Anexos/Original/014000006270002\_0.pdf

# Adicional de Insalubridade / Periculosidade

https://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa\_014CONTEUD0\_0000627\_Anexos/Original/01400006270007\_0.pdf

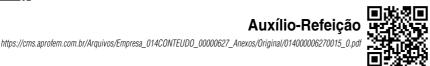




# **Auxílio-Funeral**

https://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa\_014CONTEUDO\_0000627\_Anexos/Original/01400006270047\_0.pdf

Auxílio-Refeição





# Férias / Adicional de 1/3 (Um Terço)

https://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa\_014CONTEUDO\_00000627\_Anexos/Original/014000006270006\_0.pdf

# Gratificação de Difícil Acesso

https://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa\_014CONTEUDO\_00000627\_Anexos/Original/014000006270031\_0.pdf





# Gratificação por Local de Trabalho (GLT)

https://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa\_014CONTEUDO\_00000627\_Anexos/Original/014000006270070\_0.pdf

# Horas Suplementares de Trabalho







# Vale-Alimentação

https://cms.aprofem.com.br/Arquivos/Empresa\_014CONTEUDO\_00000627\_Anexos/Original/014000006270064\_0.pdf



R\$ 2.439,00

# Pauta Geral de Reivindicações

Nível Básico

#### Observações:

A presente Pauta de Reivindicações incorporará, a qualquer tempo, novas contribuições encaminhadas à Entidade e consideradas pertinentes.

Durante a pandemia da COVID-19, serão priorizadas as reivindicações e encaminhamentos decorrentes da mesma, em atuação isolada da Entidade ou unificada, no âmbito do Fórum de Entidades.

### PARA TODO O FUNCIONALISMO MUNICIPAL

### (Ativos, Aposentados e Pensionistas, no que couber -Reivindicações mais amplas e abrangentes)

- Compromisso incondicional com a prévia apresentação e discussão com as Entidades Representativas, nas Mesas de Negociação, de quaisquer providências que digam respeito ao servidor municipal.
- Previdência Municipal/SAMPAPREV
- ✓ Revisão da legislação em vigor, prejudicial aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Garantia de revisão salarial para os diversos Quadros da Prefeitura, com alterações na Lei Salarial (Lei nº 13.303, de 19/01/2002) que contemplem, primordialmente, dispositivos assecuratórios de reajustes salariais nunca inferiores à inflação do período; de revisão das Tabelas de Vencimentos, com a eliminação de defasagens históricas; de inibição da postergação da concessão dos reajustes na respectiva data-base; da garantia dos reajustes independentemente da natureza da remuneração do servidor (vencimento, subsídio, provento, pensão etc.).
- 4. Revisão dos planos de cargos, carreiras e salários, negociada com o Fórum de Entidades Representativas dos servidores municipais, com posição contrária ao regime de remuneração por subsídio.
- 5. Fim da política de gratificações (que mascara a inexistência da revalorização salarial significativa e prejudica aposentados e pensionistas), após incorporação de seus valores aos respectivos padrões
- - ✓ Majoração do seu valor (sugestão: mínimo de R\$ 37,00).
  - ✓ Assegurar o benefício para cada cargo, nas situações de acúmulo lícito de cargos municipais.
- Vale-Alimentação:
  - ✓ Alteração do limite de vencimento para fazer jus ao benefício, para o valor equivalente a 7 salários mínimos. (ATENDIDO
  - Majoração do seu valor (sugestão: mínimo de R\$ 660,00).
  - ✓ Extensão a todos os servidores (ativos e aposentados), independentemente do cargo exercido e/ ou iornada a que está submetido.
- Agilização do pagamento dos precatórios alimentares, decorrentes de ganhos de ações judiciais con-
- Implantação de concurso anual de remoção para todos os Quadros da PMSP.
- Critérios para os Concursos de Remoção: garantia de discussão/negociação com a Entidade, para adoção de critérios justos, com base em vagas reais para o ano a que se referir, evitando-se situações de excedência imediatamente após o concurso; eliminação definitiva de qualquer restrição à participação de servidores não estáveis nas remoções.
- 11. Compromisso com a reversão da prática de terceirização de serviços de vigilância, alimentação, higiene e limpeza, sempre mais onerosa para o serviço público, através da:
- ✓ Garantia de realização sistemática e urgente de concursos públicos para preenchimento dos car-
- ✓ Agilização das chamadas dos concursos em vigor.
- 12. Adoção e/ou ampliação de Políticas de Valorização Profissional/Salarial, assegurando a oportunidade do servidor frequentar:
  - ✓ Graduação de Nível Universitário, presencial e/ou a distância.
  - Graduação de Nível Médio, presencial e/ou a distância
  - Formação continuada:
  - Pós-Graduação/Especialização/Atualização, presencial e/ou a distância
  - Cursos e eventos correlatos, inclusive os oferecidos pelas Entidades Representativas. (ATENDIDO)
- 13. Revisão dos critérios de crescimento nas carreiras progressão/promoção/evolução funcional, em benefício dos servidores
- 14. Efetiva implantação da CIPA, garantindo curso de formação para todos os cipeiros, com a respectiva certificação pontuada mensalmente para fins de progressão nas diversas carreiras, pela relevância do trabalho, observando-se, inclusive, a questão da acessibilidade.
- Implantação da Carteira de Identidade Funcional (física e eletrônica) para servidores municipais, assegurando sua acolhida como documento de identidade junto a outras esferas do poder público e privado.
- Garantia do livre exercício da atividade sindical nos locais de trabalho. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Revisão dos critérios da Avaliação de Desempenho e da Pontuação de Títulos.
- 18. Priorizar a segurança e integridade dos servidores municipais e dos usuários das Unidades Municipais, em especial no interior e entorno das Unidades Educacionais e da Saúde, envolvendo a Guarda Civil Metropolitana e as Polícias Estaduais, no que couber.
- Saúde dos Servidores: adoção de providências de cunho preventivo e de estrutura efetiva para assegurar o tratamento do servidor enfermo, sem qualquer prejuízo para a sua vida funcional.
- 20. Auxílio Transporte.
  - ✓ Concessão para o servidor que se utiliza de transporte próprio, em valor correspondente àquele gasto com o uso do transporte coletivo.
- 21. Estágio Probatório: alteração dos critérios de efetivo exercício, utilizando o já disposto na Lei nº 8.989/79. Garantia da publicação imediata da aprovação do servidor no estágio probatório.

# PARA TODO O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

- 1. Regulamentação do valor e dos critérios para concessão da Gratificação por Local de Trabalho, bem como revisão da definição das Unidades abrangidas. (ATENDIDO)
- 2. Conselho de Escola/CEI: restabelecimento do critério paridade na composição do Conselho; respeito às deliberações dos Conselhos de Escola/CEI, quando conformes com as competências que lhes são asseguradas na legislação vigente, inclusive no que se refere à organização das UEs (fixação de turnos, distribuição das turmas, aproveitamento de espaços etc.).

#### PISOS SALARIAIS PROFISSIONAIS - 2022 PROPOSTA DA APROFEM, CONFORME COM A SUA PAUTA GERAL DE REIVINDICAÇÕES

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO					
	DOCENTES				
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JBD)	R\$ 6.324,00			
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JEIF e J-30)	R\$ 8.454,00			
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JBD)	R\$ 5.236,00			
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JEIF e J-30)	R\$ 6.982,00			
GESTO	RES EDUCACIONAIS				
Coordenador Pedagógico	QPE-15	R\$ 11.249,00			
Diretor de Escola	QPE-17	R\$ 12.760,00			
Supervisor Escolar	QPE-18)	R\$ 13.589,00			
QUADRO	DE APOIO À EDUCAÇÃO				
Auxiliar Técnico Educacional – ATE	QPE-3	R\$ 4.169,00			
Agente Escolar	QPE-1	R\$ 2.439,00			
PROFISSIONAIS DO	S DEMAIS QUADROS D	A PMSP			
Nível Superior	R\$ 11.249,00				
Nível Médio	R\$ 4.169.00				

- Majoração anual do valor do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), com revisão e aperfeiçoamento dos critérios para o recebimento e período de apuração previamente negociados com as Enti-
- Regulamentação do inciso II do artigo 53, da Lei nº 14.660/07, que assegura a oportunidade de frequentar cursos de graduação, pós-graduação, atualização e especialização profissional.

  Regulamentação da Lei nº 16.415, de 1º/04/2016 e Decreto nº 57.550, de 21/12/2016, sobre Progra-
- ma Bolsa Mestrado ou Doutorado Educador.
- Garantia de ampla oferta de capacitação constante para os Educadores, com incentivo à participação em cursos e demais eventos de capacitação oferecidos pelas Entidades Sindicais. (PARCIALN
- Agilização na tramitação de expedientes sobre vida funcional, com estabelecimento de prazo para a sua decisão/conclusão
- Profissionais comissionados: estabelecimento de critérios para o enquadramento de referência e
  - grau desses Profissionais: ✓ Readaptação/Restrição de Função assegurar aos educadores comissionados.
- Inclusão e participação plena dos professores comissionados nas jornadas de trabalho docentes e atividades, independentemente da quantidade de aulas/classe atribuída para regência.
- Preservação incondicional desses Profissionais nos Quadros do Ensino Municipal, com os benefícios supra requeridos.
- Reaproveitamento dos Professores de Bandas e Fanfarras desligados dos Quadros do Ensino
- Alunos das UEs Aspectos Disciplinares.
- Estabelecimento de canal permanente de diálogo e cooperação entre interlocutores da SME e das próprias UEs com membros do Judiciário e Conselhos Tutelares, responsáveis pelo cumprimento dos dispositivos legais envolvendo a Criança e o Adolescente, com o escopo de orientar e respaldar a implantação de medidas que, envolvendo as Equipes Escolares, alunos e seus pais ou responsáveis, possam garantir condições mínimas que evitem o desgaste decorrente da responsabilização funcional e legal dos educadores municipais no exercício de suas nobres funções, por alegações infundadas de descumprimento dos mencionados dispositivos legais, visando preservar, inclusive, a integridade física e emocional dos Profissionais de Educação (providência complementar à Mediação de Conflitos já institucionalizada).
- Recursos da Educação Ampliar o percentual das receitas municipais destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino. Assegurar que essas verbas e as provenientes do FUNDEB e demais repasses não sejam aplicadas em assistencialismo e/ou atividades estranhas à Educação. Assegurar a publicação mensal ou trimestral dos gastos bancados com esses recursos.
- Assegurar sistemático suprimento de material e produtos utilizados na manutenção das UEs e nos cuidados com as crianças, bem como a reposição equipamentos e mobiliários adequados, em quantidades suficientes e com a qualidade necessária.
- Entrega de material escolar e uniforme escolar:
  - Revisão dos critérios de seleção (efetuando consulta prévia aos professores de cada modalidade, para eleger o material adequado e necessário), aquisição e distribuição de material e uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, atualmente propícia a desperdícios e lesiva aos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- Educação de Jovens e Adultos (EJA).
  - Assegurar a oferta de vagas que garanta a acomodação plena da demanda da EJA, sem superlotação de salas nos CIEJAs e nas demais UEs, garantindo: ✓ Respeito à opção do aluno por Unidade próxima à sua residência ou ao seu local de trabalho.

  - ✓ Respeito às deliberações do Conselho de Escola das UEs aqui referidas, acerca da instalação e funcionamento da EJA.
  - ✓ Interlocução permanente entre a Equipe Escolar e a comunidade usuária, visando atenuar as ocorrências de evasão e retenção.
- ✓ Formação continuada dos docentes e demais Profissionais envolvidos, face à especificidade da EJA.
- 14. Inclusão.
  - ✓ Melhorar a estrutura para a Inclusão nas Unidades Educacionais.
  - Aparelhamento completo, em termos de recursos humanos, devidamente habilitados, condições físicas e de acessibilidade adequadas dos prédios e equipamentos, mobiliário e materiais que garantam a efetiva inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 15. Implantação efetiva da Área Escolar de Segurança, considerando os riscos e agressões a que os servidores estão sujeitos.
- 16. Assegurar o usufruto dos recessos de inverno e de verão aos Profissionais em exercício nas UEs: docentes, gestores educacionais e servidores do Quadro de Apoio à Educação. (PARCIALMENTE



# 🏲 PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

#### (Professores e Gestores)

- 1. Módulos de Professores nas UEs:
  - ✓ Ampliação dos Módulos, adequando-os à política educacional em vigor.
  - ✓ Tratamento isonômico entre os detentores de classes/blocos/aulas completos e os que não se encontrem em regência plena, possibilitando a todos o ingresso na JEIF (se sua opção).
- PL nº 00068/2017 (alteração da Lei nº 14.660/2007, com transformação de cargos, jornadas e demais dispositivos).
  - ✓ Acompanhamento crítico da tramitação das alterações/inclusões subsequentes à proposta inicial, na Câmara Municipal.
- 3. Projetos Especiais de Ação (PEAs):
  - ✓ Participação plena, pontuada e remunerada, independentemente de Jornada de Trabalho, tipo de atividade no Módulo e categoria funcional.
  - ✓ Professor readaptado possibilidade de participação, respeitadas as disposições contidas em seu laudo médico.
  - Cômputo dos períodos de dispensa de ponto concedida pela SME.
- Enquadramento por Habilitação: vigência de enquadramento a partir da colação de grau ou ingresso no cargo (o que ocorrer por último), como praticado anteriormente.
- 5. Evolução Funcional:
  - a) aperfeiçoamento da regulamentação atual, em benefício dos Profissionais.
  - b) Alteração da Lei nº 15.963, de 15/01/2014 (Lei das 2 referências), visando garantir:
  - ✓ Enquadramento automático dos aposentados e pensionistas do Quadro do Magistério Municipal nas referências criadas através desta Lei.
  - ✓ Enquadramento automático dos integrantes da carreira do Magistério Municipal, que já detenham as condições necessárias, a partir da edição da referida Lei.
  - ✓ Estabelecimento de critérios para o enquadramento nas novas referências, nos mesmos moldes dos vigentes para as demais referências.
- 6. Adoção de alternativas viáveis para a acomodação de Profissionais de Educação em situação de acúmulo de cargos considerada ilícita em decorrência de fatos alheios à sua vontade e provocados por decisões administrativas, revertendo em benefício do próprio processo educativo; também para a acomodação temporária de Profissionais com exercício prejudicado face à distância entre a sua residência e local de trabalho.
- 7. Jornadas Docentes:
  - ✓ Mínimo de 33% das Jornadas de Trabalho em atividades sem alunos, mantendo a possibilidade de cumprimento de parte das horas em local de livre escolha.
  - ✓ Reabertura de prazo para opção pela JBD (Jornada Básica Docente) aos que permaneceram na JB (Jornada Básica), e vice-versa.
     ✓ Professor readaptado – possibilidade de opção anual por outra Jornada, que não a do momento
  - ✓ Professor readaptado possibilidade de opção anual por outra Jornada, que não a do momento da readaptação.
- 8. Jornada de 40 horas (J-40) Redução para J-30, sem redução salarial.
- Garantia do intervalo de 15 minutos para Professores de Educação Infantil e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil: extensão aos Profissionais do Módulo.
- 10. Extensão das jornadas HTE e TEX aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.
- 11. Redução do número de alunos por classe/turma/agrupamento dos CEIs, EMEIs, CEMEIs, EMEFs e demais modalidades de UEs; fim da prática de composição de salas mistas /organização multietária dos CEIs, de forma a garantir o melhor desenvolvimento das propostas educacionais, bem como o melhor atendimento ao aluno.
- Redução diferenciada para classes/turmas/agrupamentos que possuam alunos com necessidades especiais, através de regulamentação específica.
- 13. Modulação na implantação de inovações tecnológicas, assimilando as restrições e sugestões encaminhadas pelos Profissionais de Educação, através das Entidades Representativas.
- 14. Para o Quadro dos Gestores:
  - ✓ Ampliação dos módulos de Coordenadores Pedagógicos e Assistentes de Diretor de Escola, de acordo com o número de turnos e classes em funcionamento na Unidade;
- ✓ Ampliação dos módulos de Supervisor Escolar, de acordo com o número de Unidades Educacionais sob jurisdição de cada Diretoria Regional de Educação.
  15. Previsão da concessão do Cartão do Professor (Sistema SPTRANS/SBE) para o professor que lecio-
- Previsão da concessão do Cartão do Professor (Sistema SPTRANS/SBE) para o professor que lecio na nas Unidades Educacionais de Educação Infantil.

### PARA O QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

(Auxiliares Técnicos de Educação, Agentes Escolares, Assistentes de Suporte Operacional [antigos Agentes de Apoio] em exercício nas UEs, Servidores Comissionados: Secretários de Escola, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo de Ensino e Inspetor de Alunos)

- Módulos de Servidores, de acordo com as reais necessidades das UEs, priorizando o preenchimento das vagas com servidores municipais.
- 2. Redução da jornada de trabalho para J-30, sem redução salarial.
- Concretização da revisão dos critérios de Evolução Funcional, tornando-a análoga à do Quadro do Magistério.
- 4. Assegurar o cômputo de tempo correlato também nas evoluções funcionais subsequentes.
- Cômputo do tempo de serviço na pontuação para classificação nos concursos da carreira do Magistério Municipal.
- Desempenho das funções dos servidores em comum acordo entre chefias e interessados, com apreciação do Conselho de Escola/CEI, facultando a esse arbitrar nos casos de impasse.
- 7. Realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes.
- 8. Alteração do disposto no § 3º do artigo 107, da Lei nº 13.748, de 16/01/2004, para assegurar a aplicação de percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
- Transformação, por opção, dos atuais ocupantes de cargos de Agente Escolar, em Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs).
- Enquadramento de grau e de referência para Secretários de Escola estáveis, segundo critérios que levem em consideração a experiência profissional.
- 11. ATEs investidos no cargo de Secretário de Escola:
  - ✓ Alteração da Lei nº 14.660, de 26/12/2007 (Tabela "C" do Anexo I), para possibilitar o enquadramento na referência correspondente à progressão atingida pelo cargo-base do servidor, evolução funcional, evitando-se as distorções ocorridas.
- ATEs garantia de investidura no cargo de Secretário de Escola, sem perda de lotação (enquanto persistir a atual forma de provimento). (ATENDIDO)
- 13. Criação do cargo de Secretário Acadêmico, de livre provimento em comissão dentre integrantes do Quadro de Apoio à Educação, com enquadramento na referência QPE-11 da Jornada Básica e Especial de 40h semanais, respeitado o respectivo grau na carreira.

- 14. Regulamentação e implantação do cargo de Secretário de Escola nas UEs de Educação Infantil.
- 15. Verba de Locomoção para os Secretários de Escola.
- 16. Secretário de Escola: provimento por concurso de acesso
- 17. Extensão do pagamento da Gratificação por Serviço Noturno (art. 63 da Lei nº 14.660, de 26/12/2007) aos Profissionais que trabalham nos CEUs.
- Cursos de Níveis Médio e Superior, oferecidos pela Prefeitura e pontuados para Evolução e Promoção.
- Concurso Anual de Remoção considerando todas as vagas existentes, ainda que atualmente dotadas de prestação de serviços terceirizados.
- 20. Ampliar a quantidade de Representantes Sindicais por Unidade de Trabalho, assegurando a representação do Quadro de Apoio à Educação e/ou cargos de atribuições similares.

# PARA OS SERVIDORES DOS DEMAIS QUADROS

- 1. Flexibilização dos critérios de progressão funcional, que possibilite a efetiva mobilidade na carreira.
- Realização de cursos, eventos e treinamentos promovidos pela PMSP, com certificação assegurada para fins de progressão, promoção e evolução.
- 3. Fim da terceirização de todos os serviços.
- Realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos em todos os segmentos de atividades que necessitam da prestação dos serviços.
- Alteração do disposto na legislação para assegurar a aplicação do percentual de reajuste decidido por ganho de ação judicial, diretamente sobre o padrão de vencimentos vigente na data definida no respectivo processo.
- Cursos de Níveis Médio e Superior, oferecidos pela Prefeitura e pontuados para progressão, promoção e evolução.
- promoção e evolução.

  7. Extensão da Gratificação por Atendimento ao Público a todos os Assistentes Administrativos de Gestão (antigos AGPPs) que trabalhem em balcões, guichês e mesas de atendimento pessoal, ininterruptamente.
- Extensão aos Assistentes Administrativos de Gestão (antigos AGPPs) lotados e em exercício nas DREs, da gratificação paga aos que exercem o mesmo cargo nos CEUs.
- 9. Criação de cargos DAS nas DREs, para nomeação ou substituição.
- Regulamentação do pagamento de adicional noturno para Assistentes Administrativos de Gestão (antigos AGPPs) que trabalham nos CEUs.
- 11. Definição do horário a ser cumprido pelos atuais Especialistas em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas em exercício nos Centros Educacionais Unificados CEUs, em comum acordo entre os Profissionais envolvidos e respectivas chefias, levando em consideração a real necessidade dos usuários, com foco nas atividades voltadas para a Educação.
- 12. Isonomia de tratamento entre os servidores que atuam nas diversas Secretarias, no que se refere a remuneração e quaisquer benefícios.

# PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extensão de todos os benefícios concedidos aos servidores ativos para os aposentados e pensionistas com direito à paridade plena, nos termos da Constituição Federal/1988 e Emendas Constitucionais posteriores.
- Garantia da transição do pagamento de aposentados para o IPREM, sem qualquer prejuízo ou transtorno para os interessados.
- 3. Para Aposentados e Pensionistas sem paridade:
- Cumprimento imediato e com efeito retroativo da legislação vigente, que prevê reajustes dos respectivos proventos e pensões nos mesmos índices e periodicidade dos reajustes concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir de janeiro de 2008, e dá outras providências.

# PARA PROFISSIONAIS EM SITUAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

- Adoção de política administrativa integrada e moderna que, efetivamente, leve em consideração o "nexo técnico-epidemiológico – nexo causal" das diferentes situações que levam o servidor à perda da própria saúde, em sentido amplo.
- Tratamento isonômico, respeitados cargos e funções, em relação àqueles que não se encontram em readaptação funcional (Ex: aposentadoria, gratificações, participação em projetos e assemelhados etc.).
- Estabelecimento de Programas de Recuperação e Manutenção da Saúde (física e psicológica) do servidor e não, simplesmente, um tratamento desrespeitoso e indigno "congelamento" profissional, como muitos assim declaram sentir.
- Possibilidade de opção (exclusivamente pelo servidor interessado) por permanecer em Jornada de Trabalho de menor duração, enquanto perdurar a readaptação funcional.

# COGESS – COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

- Suprir a COGESS de peritos que possam dar atendimentos adequados e eficazes, no caso de expedição de licenças e demais perícias.
- Assegurar a concessão das licenças, pelo menos da data do atestado emitido por médico particular até a data da realização da perícia.
   Assegurar atendimento prestativo e digno aos servidores que comparecem à COGESS.
- (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- 4. Resgatar e aperfeiçoar a política de descentralização dos atendimentos.

# HSPM - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 1. Recuperação dos espaços físicos, materiais e equipamentos, além de reposição de recursos humanos, com provimento de profissionais qualificados para o HSPM. (PARCIALMENTE ATENDIDO)
- Estabelecimento de convênios e/ou parcerias regionalizadas, com hospitais e clínicas médico-laboratoriais, inclusive do setor privado, visando dar atendimento digno e adequado aos servidores ativos, inativos, respectivos dependentes e pensionistas que, hoje, não conseguem a assistência necessária por parte do HSPM. (ATENDIMENTO PREVISTO EM LEI RECENTE)
- 3. Melhoria no sistema de marcação de consultas, evitando-se que servidores precisem faltar para fazê-las.
- 4. Atendimento prestativo e digno aos servidores e dependentes que precisem de consulta e tratamento.
- Ala de atendimento específico para pacientes do SUS, em área separada daquela destinada aos servidores e dependentes. (ATENDIDO)
- Atendimento dos itens anteriores sem implantação de contribuição compulsória para os servidores. (ATENDIDO)

# **HSPM – Atendimento Exclusivo para Servidores**

Reivindicação histórica da APROFEM, com a edição da Lei nº 17.727, de 21/12/2021, foi restabelecido o atendimento exclusivo ao servidor municipal e dependentes no Hospital do Servidor Público Municipal, independentemente de contribuição mensal.

O atendimento emergencial aos demais munícipes e pacientes passa a ocorrer na UPA Vergueiro, inaugurada no dia 09 de dezembro passado e localizada ao lado do hospital. Eventuais internações desse público-alvo deverá ocorrer no Hospital Municipal da Bela Vista e em outros estabelecimentos.

A lei prevê a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, domiciliar e odontológica no próprio Hospital e, quando necessário, mediante contrato ou celebração de convênios com outros hospitais, entidades públicas e entidades privadas.

A **APROFEM** acompanhará também a fase de adequação ao referido atendimento exclusivo, com visão crítica para os aspectos de qualidade de atendimento e suficiência de recursos humanos qualificados. Aguardará o compartilhamento de críticas e sugestões dos filiados, comprometendo-se a encaminhá-las aos setores competentes, com ampla divulgação das devolutivas e informações atualizadas.

Há aspectos da recente legislação que a Entidade avalia com reservas, mas que não retiram o mérito tardio da devolução do HSPM aos seus legítimos beneficiários. Dentre eles,

- a frustração da APROFEM em não ser atendida no seu pleito de ser consultada previamente pelo Governo acerca do assunto, mesmo ciente de que já restavam historicamente reconhecidas as aspirações dos filiados, presentes na Pauta Geral de Reivindicações da Entidade.
- a expressão "... independentemente de contribuição mensal", contida na lei, merece avaliação no sentido de averiguar se assegura a gratuidade incondicional desses serviços de saúde, sem contribuição mensal ou pagamentos adicionais (em especial, dos serviços
- a previsão de um Conselho Deliberativo e Fiscalizador, composto por 6 (seis) membros efetivos, sem a previsão da participação expressiva de representantes dos usuários, através das suas entidades representativas.
- a expressão "... autorizar a abertura ou dispensa de licitação em qualquer modalidade...", inevitavelmente preocupante.

Acesse a íntegra da Lei nº 17.727, de 21/12/2021: https://www.aprofem.com.br/leitura-conteudo/00006289

# QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO

FÓRUM DE ENTIDADES SINDICAIS DO SINP SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de janeiro de 2022.

Ofício nº 01/2022

Exmo Sr Prefeito

Assunto: Enquadramento de servidores na Lei nº 17.721, de 07/12/2021.

Tem este a finalidade de trazer à ponderação de V. Exa. o problema que está ocorrendo com os integrantes das careiras de Iem este a infalidade de trazer a ponderação de V. Exa. o problema que esta ocorrendo com os integrantes das careiras de Nível Básico e de Nível Médio, bem como solicitar que sejam revistos os entendimentos adotados, nos termos expostos abaixo:

Com a publicação da Lei nº 17.721, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Novo Quadro de Pessoal de Nível Médio e Básico – QMB da Prefeitura do Município de São Paulo, com plano de carreira, reenquadra cargos e funções de Assistente de Gestão de Políticas Públicas e de Assistente de Suporte Técnico, do Quadro de Pessoal de Nível Médio da Prefeitura do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, e de Agente de Apoio, do Quadro de Pessoal do Nível Básico da Prefeitura do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e instituí o respectivo regime de remuneração por subsidio, a Secretaria Especial de Gestão deu início aos procedimentos necessários para orientar as equipes de RH no atendimento aos interessados.

Há três situações que têm grande potencial para prejudicar os servidores que pretendem optar pelas novas carreiras:

1 – A equipe responsável pelos procedimentos adotou a decisão de alterar a parametrização do SIGPEC no sentido de considerar a contagem do tempo do servidor, até aqui computado em dias, para passar a fazer essa contagem em anos. Em decorrência, o processamento dos enquadramentos, antes previstos para 30/12/2021, passaram a ter vigência a partir de 01/01/2022. Tal alteração, à primeira vista de pouco ou nenhum impacto, traz, como consequência, um enorme prejuízo aos servidores que deveriam ser enquadrados em referência imediatamente superior ainda em 2021 e que, na adesão à nova carreira, obteriam a equivalência na mesma categoria no QMB. Com a alteração eles deixam de ser promovidos e, portanto, ficam prejudicados por mais 18 meses.

- Outra situação que se afigura inadequada refere-se à fixação dos proventos dos aposentados, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 17.721/2021.

Para garantir a aplicação do princípio da paridade constitucional será necessário fazer em duas etapas para refletir o mesmo regramento usado para os ativos. O que está sendo proposto é uma simples fixação em uma única etapa, o que implica em usar critério diferente do usado para os ativos, o que impossibilita o enquadramento.

3 – Os efeitos da Lei Complementar 173, de 27/05/2020, encerraram-se em 31/12/2021 e o parecer da COJUR/SEGES

relativo às implicações da referida Lei concluiu que não há vedação para a concessão de Evolução Funcional aos Profissionais de Educação e, por analogia, não deve haver também vedação para a concessão de adicionais por tempo de serviço para os servidores que cumpriram os requisitos necessários para a obtenção desse benefício até aquela data e que, uma vez concedido,

deverá ser considerado para a fixação do valor do subsidio na nova carreira.

De se supor que, ao enviar o Projeto de Lei para a Câmara Municipal, o Executivo fez acompanhar o correspondente estudo do impacto financeiro, calculado tanto nos termos da parametrização anterior do SIGPEC quanto nos da Lei Complementar 173 e também sem desconsiderar o direito constitucional à paridade, o que leva à compreensão de que os eventuais acréscimos nas despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 17.721 em consonância com a justa e necessária alteração nos critérios propostos pela equipe técnica de COGEP, já devem ter sido levados em conta e não hão de ser impedimento para decisão do governo no sentido de evitar esse prejuízo aos servidores.

Na expectativa da melhor e mais célere acolhida ao justo pleito dos valorosos servidores envolvidos na questão, subscre-

Respeitosamente

Margarida Prado Genofre

AMAASP - Associação Municipal dos AGPPs e Agentes de Apoio de São Paulo ARROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo FASP - Federação das Associações Sindicais e Prof de Servidores da PMSP SINDSEP - Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias no Município de São Paulo

Exmo. Sr. Ricardo Nunes D.D. Prefeito da Cidade de São Paulo

# **CONHEÇA**



tem por ser um filiado APROFEM



Representatividade



Informação





Calculadora de **Evolução Funcional** 



**FORMAÇÃO** 



**RELACIONAMENTO** 



SAÚDE

ito odontológico, plano de rmédica, benefício-farmácia



**FUNCIONAL** 

# E muito Mais!









Mais informações, acesse o Portal APROFEM: www.aprofem.com.br



# **APROFEM**



# Representante Sindical da APROFEM

A **APROFEM** considera imprescindível a existência da figura do(s) Representante(s) eleito(s)/indicado(s) ou autoindicado(s) nas Unidades de Trabalho da SME e das demais Secretarias e Subprefeituras da Capital.

Excepcionalmente, na Unidade onde existir filiado(a) da Entidade e, independentemente do motivo, em que não houver Repre-

sentante nos termos do parágrafo anterior, o(a) filiado(a) com maior tempo de filiação será considerado(a) referência/contato da **APROFEM** naquela Unidade, com as prerrogativas de Representante Sindical para todos os efeitos legais. Será previamente contatado(a) pelo Setor de Relacionamento da **APROFEM** e poderá declinar dessa indica-

ção, oportunidade em que será contatado(a) o(a) próximo(a) mais antigo(a), e assim por diante.

O propósito da **APROFEM** é o de, gradativamente, intensificar uma concreta interação com as Unidades Municipais, procurando atendê-las nas suas solicitações/aspirações, com brevidade e eficácia.

# Eleição de Representantes Sindicais da APROFEM para 2022, em Unidades Educacionais e Setores dos Órgãos Regionais e Centrais da SME

Seja o elo entre **APROFEM** e seus filiados. Convidamos você para ser nosso Representante em sua Unidade de trabalho!

A título de incentivo à participação dos Representantes Sindicais e, também, como reconhecimento da importância de que essa responsabilidade se reveste, ofereceremos, em 2022:

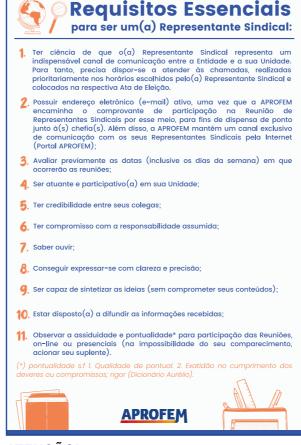
- ✓ descontos para os Representantes e seus familiares nas estadias em nossas Colônias de Férias e na Pousada de Campos do Jordão (10% de desconto na estadia). Promoção válida para estadias até novembro/2022, não cumulativa para anos seguintes.
- ✓ 3 (três) inscrições em cursos EADs homologados durante o ano.
- ✓ Setor de Relacionamento da APROFEM exclusivo para interagir com os Representantes Sindicais, inclusive receber suas chamadas telefônicas e e-mails com presteza e exclusividade.

# Representantes Sindicais em Unidades Municipais de outras Secretarias e Subprefeituras

A **APROFEM** aceita a eleição/indicação de 1 (um) Representante por Unidade das demais Secretarias Municipais e do IPREM, com os mesmos direitos e responsabilidades acima descritos. Só devem ser desconsiderados aspectos como a dispensa de ponto e outros itens já usuais na SME, ainda não viabilizados para a **APROFEM** nos demais setores da Administração Municipal.

# Datas sugeridas das Reuniões de Representantes Sindicais:

Há previsão de 5 (cinco) reuniões on-line no decorrer do ano, em que o Representante Sindical tem dispensa de ponto assegurada (Instrução Normativa não publicada até o fechamento desta edição). Confira previsão de datas: 08/03 (terçafeira); 04/05 (quarta-feira); 30/06 (quinta-feira); 12/09 (segunda-feira) e 18/11 (sexta-feira)



# ATENÇÃO!

- As reuniões ocorrerão de maneira virtual, via Plataforma ZOOM, enquanto durar a situação de pandemia por COVID-19.
- As reuniões ocorrerão em dois horários (manhã e tarde). Dessa forma, o Representante poderá optar pelo horário conforme a jornada do cargo para o qual é representante.
- A **APROFEM** solicitou à SME a revisão do procedimento de Dispensa de Ponto aplicado em 2021, que era válida apenas para o cargo em que o filiado foi eleito Representante Sindical, nos casos de acúmulo de cargos no âmbito da SME. Ainda aguardamos decisão oficial.

# Eleição

Solicita-se que cada Unidade promova previamente um processo de eleição/indicação para escolher seus dois Representantes e respectivos suplentes, contemplando os diversos segmentos e turnos, buscando uma representação abrangente.

Não tendo havido interesse da Unidade em promover essa eleição/indicação, será aceita a autoindicação de interessados, conforme limites acima estabelecidos.

# A Ata de Eleição dos Representantes Sindicais 2022 pode ser acessada através do Portal APROFEM (www.aprofem.com.br)

Após preenchida, a Ata de Eleição deverá ser digitalizada (escaneada) e enviada até o dia 24/02/2022, para o e-mail *relacionamento@aprofem.com.br.* 

Os Representantes eleitos deverão ter em mente a relevância de seu papel como elo entre seus pares e a **APROFEM** e, sempre, deverão multiplicar os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas. Se necessário, exigir das respectivas chefias imediatas as condições para fazê-lo.

# **IMPORTANTE:**

Lembramos que é permitido apenas 2 Representantes Sindicais por Unidade Educacional, para fins de dispensa de ponto. A Entidade não se responsabiliza por eventuais envios de Atas e cadastro de Representantes excedentes.

Excepcionalmente, o(a) Representante Sindical 2021 da Unidade Educacional ou Unidade Regional/Central da SME continuará na condição de Representante Sindical em 2022, até que a referida Ata de Eleição 2022 esteja em poder da APROFEM ou que o(a) Representante Sindical 2021 (titular ou suplente) formalize o seu desinteresse.

# Uma vez eleito(a), o que o(a) Representante Sindical da APROFEM deve fazer para, efetivamente, justificar perante seus pares a sua indicação?

Ele(a) deve sempre participar das Reuniões de Representantes Sindicais. Se não puder fazê-lo, deve procurar o seu suplente e pedir-lhe, em tempo hábil, que o(a) substitua, para que sua Unidade, ou o seu grupo, não fiquem sem essa representação. Isto é uma responsabilidade muito grande. Participar da Reunião de Representantes Sindicais não deve ser apenas uma atividade interessante para os próprios. Deve estar ciente de que estará ouvindo, opinando, debatendo e, eventualmente, até deliberando acerca de diversas questões de interesse da categoria e que, como Representante Sindical, é seu compromisso levar o fruto desse trabalho à sua Unidade. Basicamente, este é o trabalho: participar das reuniões e dar um retorno aos demais servidores de sua Unidade. E se não puder assim proceder, deve justificar sua ausência à reunião e/ou procurar o Suplente para que participe no seu lugar, garantindo-se, assim, a efetiva representação da Unidade.

# SUPORTE E ORIENTAÇÃO TECNOLÓGICA

- Orientação para utilização do Office 365 nos notebooks da Prefeitura
- Utilização de Google Meet, Classroom, Zoom
- Instalação de softwares
- Esclarecimento de dúvidas e auxilio na navegação da internet
- E muito mais!

\*Consulte a relação completa de serviços no Portal APROFEM

